



DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DE PROJETO NACIONAL GAET

1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	Adequação das Condições de Trabalho no Sistema Prisional
COORDENADORIA TEMÁTICA:	CONAP
GERENTE NACIONAL:	HEILER IVENS DE SOUZA NATALI
VICE GERENTE NACIONAL:	LEONARDO OSORIO MENDONÇA
2. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
Segmentos econômicos ou investigados específicos	
a) UNIÃO, ESTADOS e DISTRITO FEDERAL Empresas privadas que mantém oficinas de trabalho no interior de UNIDADES PRISIONAIS (abrange penitenciárias, cadeias públicas, centros de progressão e colônias agrícolas e industriais)	
Metodologia de implementação das investigações	
Inspeções no sistema prisional (unidades prisionais e oficinas privadas instaladas em seu interior) por meio do aplicativo Dr. WATSON	
Critérios de distribuição das Notícias de Fato correlacionadas	
Instauração de, no mínimo, 02 novas NOTÍCIAS DE FATO, por semestre, por cada membro de GAET encarregado de cumprir as diretrizes deste projeto. As NFs deverão ser instruídas com inspeções realizadas por meio do APP DR. WATSON Cada nova UNIDADE PRISIONAL inspecionada dará ensejo à instauração de uma NF. Havendo uma ou mais oficinas privadas de trabalho em UNIDADE PRISIONAL, deverão ser instaladas tantas novas NFs quanto forem as oficinas privadas existentes. As NFs abertas em razão da existência de oficinas privadas não entram no cômputo da meta mínima de 02 novas UNIDADES PRISIONAIS a serem inspecionadas por semestre. As NFs deverão ser instruídas com inspeções realizadas por meio do APP DR. WATSON	
3. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS EM CADA SEMESTRE	
1º semestre de 2026	

1. Autuar 02 novas NOTÍCIAS DE FATO, uma para cada UNIDADE PRISIONAL, a ser inspecionada;
2. Autuar NOTÍCIAS DE FATO supervenientes a cada INSPEÇÃO em UNIDADE PRISIONAL onde houver OFICINA PRIVADA instalada;
3. Abertura ou instrução de PROMO já aberto para documentação das ações de integração do titular do GAET ao GMF/TJ a partir do convênio do CNJ e TJs que implementa o termo de cooperação conjunta firmado entre aquele órgão e o MPT;
4. Realização de ações de estímulo junto aos parceiros externos, para a ampliação da oferta de postos de trabalho por meio de instalação de oficinas públicas e privadas no sistema prisional e da implantação do sistema de cotas da PNAT nos Estados

2º semestre de 2026

1. Continuação dos itens 1, 2 e 3 do tópico 3 (1º semestre de 2026).
2. Instrução de PROMO já aberto com a documentação das ações conjuntas, tais como reuniões, audiências públicas ou inspeções conjuntas, oriundas da integração do titular do GAET ao GMF/TJ a partir do convênio do CNJ e TJs que implementa o termo de cooperação conjunta firmado entre aquele órgão e o MPT;
3. Realização de ações de estímulo junto aos parceiros externos, para a ampliação da oferta de postos de trabalho por meio de instalação de oficinas públicas e privadas no sistema prisional e da implantação do sistema de cotas da PNAT nos Estados.

1º semestre de 2027

1. Continuação dos itens 1, 2 e 3 do tópico 3 (1º semestre de 2026)
2. Abertura ou instrução de PROMO já aberto para documentação das ações de fomento à aplicação das cotas da PNAT no Estado, tais como audiências públicas, reuniões setoriais, reuniões bilaterais, articulação parlamentar, tratativas com o(a) Procurador(a) Federal dos Direitos do Cidadão do Estado para fomentar a cobrança das cotas da PNAT pela União no Estado em que oficia o titular do GAET etc);
3. Realização de ações de estímulo junto aos parceiros externos, para a ampliação da oferta de postos de trabalho por meio de instalação de oficinas públicas e privadas no sistema prisional e da implantação do sistema de cotas da PNAT nos Estados.

2º semestre de 2027

1. Continuação dos itens 1, 2 e 3 do tópico 3 (1º semestre de 2026)
2. Instrução de PROMO já aberto para documentação das ações de fomento à aplicação das cotas da PNAT no Estado, tais como audiências públicas, reuniões setoriais, reuniões bilaterais, articulação parlamentar, tratativas com o(a) Procurador(a) Federal dos Direitos do Cidadão do Estado para fomentar a cobrança das cotas da PNAT pela União no Estado em que oficia o titular do GAET etc);
3. Realização de ações de estímulo junto aos parceiros externos, para a ampliação da oferta de postos de trabalho por meio de instalação de oficinas públicas e privadas no sistema prisional e da implantação do sistema de cotas da PNAT nos Estados.



1. INDICADORES PARA GAETs

5.1 INDICADOR 1

NOME DO INDICADOR:	Número de unidades prisionais inspecionadas.
FÓRMULA DE CÁLCULO:	Somatório de dados existentes em cada unidade prisional, incluindo empresas instaladas dentro de unidades prisionais;
FONTE DE DADOS:	Informações a serem prestadas pelos diretores das unidades prisionais e pelas Procuradoras (es) do Trabalho/ analistas periciais que realizarem ações vinculadas ao Projeto. Dados coletados por meio do APP DR. WATSON M

METAS

PRAZOS	1º/2026	2º/2026	1º/2027	2º/2027
METAS SEMESTRAIS	02 inspeções em estabelecimentos penais distintos, por titular de GAET, com uso do APP DR. WATSON e registro dos seguintes dados adicionais: (a) nº de PPLs da Unidade inspecionada; (b) nº de PPLs que trabalham em oficinas públicas; (c) nº de PPLs que trabalham em oficinas privadas; (d) nº de PPLs que trabalham dentro da Unidade Prisional e são remunerados com no mínimo $\frac{3}{4}$ do SM;	02 inspeções em estabelecimentos penais distintos, por titular de GAET, com uso do APP DR. WATSON e registro dos seguintes dados adicionais: (a) nº de PPLs da Unidade inspecionada; (b) nº de PPLs que trabalham em oficinas públicas; (c) nº de PPLs que trabalham em oficinas privadas; (d) nº de PPLs que trabalham dentro da Unidade Prisional e são remunerados com no mínimo $\frac{3}{4}$ do SM;	02 inspeções em estabelecimentos penais distintos, por titular de GAET, com uso do APP DR. WATSON e registro dos seguintes dados adicionais: (a) nº de PPLs da Unidade inspecionada; (b) nº de PPLs que trabalham em oficinas públicas; (c) nº de PPLs que trabalham em oficinas privadas; (d) nº de PPLs que trabalham dentro da Unidade Prisional e são remunerados com no mínimo $\frac{3}{4}$ do SM;	02 inspeções em estabelecimentos penais distintos, por titular de GAET, com uso do APP DR. WATSON e registro dos seguintes dados adicionais: (a) nº de PPLs da Unidade inspecionada; (b) nº de PPLs que trabalham em oficinas públicas; (c) nº de PPLs que trabalham em oficinas privadas; (d) nº de PPLs que trabalham dentro da Unidade Prisional e são remunerados com no mínimo $\frac{3}{4}$ do SM;

Observações:

1. Dentre os estabelecimentos penais que podem ser inspecionados destacam-se, em ordem de prioridade: Penitenciárias (estaduais ou federais), Colônias Penais Agrícolas ou Industriais e Cadeias Públicas.
2. A relação de estabelecimentos por categoria e unidade federativa pode facilmente ser localizada mediante acesso à plataforma: https://www.cni.jus.br/inspecao_penal/mapa.php
3. Salvo situação devidamente justificada, não deve ser computada como nova inspeção aquela realizada antes do esgotamento das inspeções em todos os tipos de estabelecimentos penais acima nominados
4. O atingimento das metas acima, salvo em situações excepcionais e devidamente justificadas, não poderá se dar mediante o cômputo de inspeções nos estabelecimentos penais a serem realizados sem a utilização do app Dr. Watson.

5.1 INDICADOR 2

NOME DO INDICADOR:	Número de ações de fomento voltadas ao aumento das oportunidades de trabalho de presos e egressos do sistema prisional			
FÓRMULA DE CÁLCULO:	Soma de ações de estímulo documentadas por meio de atas de reuniões, audiências públicas, ofícios ou outros meios documentais que evidenciem a adoção de ações de fomento			
FONTE DE DADOS:	Atas, notícias publicadas e/ou troca de ofícios comprovando a realização de reuniões setoriais, de reuniões bilaterais, de articulação parlamentar e/ou de audiências públicas com o propósito estabelecido nesta meta.			
METAS				
PRAZOS	1º/2026	2º/2026	1º/2027	2º/2027

<p style="text-align: center;">METAS SEMESTRAIS</p>	<p>Comprovação (por qualquer dos meios acima informados) de adoção de ao menos uma iniciativa efetiva de fomento, distinta daquela implementada anteriormente, como audiências públicas, reuniões setoriais, reuniões bilaterais, articulação parlamentar, tratativas com o(a) Procurador(a) Federal dos Direitos do Cidadão do Estado, voltada à aplicação das cotas da PNAT no Estado</p>	<p>Comprovação (por qualquer dos meios acima informados) de adoção de ao menos uma iniciativa efetiva de fomento, distinta daquela implementada anteriormente, como audiências públicas, reuniões setoriais, reuniões bilaterais, articulação parlamentar, tratativas com o(a) Procurador(a) Federal dos Direitos do Cidadão do Estado, voltada à aplicação das cotas da PNAT no Estado</p>	<p>Comprovação (por qualquer dos meios acima informados) de adoção de ao menos uma iniciativa efetiva de fomento, distinta daquela implementada anteriormente, como audiências públicas, reuniões setoriais, reuniões bilaterais, articulação parlamentar, tratativas com o(a) Procurador(a) Federal dos Direitos do Cidadão do Estado, voltada à aplicação das cotas da PNAT no Estado</p>	<p>Comprovação (por qualquer dos meios acima informados) de adoção de ao menos uma iniciativa efetiva de fomento, distinta daquela implementada anteriormente, como audiências públicas, reuniões setoriais, reuniões bilaterais, articulação parlamentar, tratativas com o(a) Procurador(a) Federal dos Direitos do Cidadão do Estado, voltada à aplicação das cotas da PNAT no Estado</p>
---	---	---	---	---

Observações:

Nos relatórios semestrais deverá ser consignada a ação específica realizada, objetivando o atingimento da meta